



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.264/2019 DE 4 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 355,34** (Trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
04.123.0004.1060 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO – DEFESA CIVIL
3.2.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
08310 00831 - CONVENIO FEDERAL - DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO DE PONTE
VALOR R\$ 355,34

TOTAL R\$ 355,34

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Superávit Financeiro referente o exercício de 2018, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
08310 00831	CONVENIO FEDERAL - DEFESA CIVIL - RECONSTRUÇÃO DE PONTE	273,00
TOTAL		273,00

II - Provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários- Fonte 831	82,34
TOTAL		82,34

TOTAL GERAL	355,34
--------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 4 de junho de 2019.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal